



**ANO VIII – Nº DOM2613 – PARNAMIRIM, RN, 22 DE SETEMBRO DE 2018 – R\$ 0,50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**GACIV**  
Gabinete Civil

**DECRETOS**

**DECRETO Nº 5.947 , DE 20 de setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II

da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 20 de Setembro de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .041 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>10.000,00</b>
<b>2908 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
<b>02 .041 SEC. MUN. DE LIMPEZA URBANA</b>					<b>10.000,00</b>
<b>1022 Aquisição de Veículos Semi-Leves e Maquinários</b>					<b>10.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	10.000,00

**DECRETO Nº 5.948, DE 20 de Setembro de 2018**

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 960.000,00 (Novecentos e sessenta mil reais)**, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de PARNAMIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 7º inciso II da Lei Municipal nº 1.860 de 29 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 20 de Setembro de 2018

**ROSANO TAVEIRA DA CUNHA**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>960.000,00</b>
<b>02 .001 GABINETE CIVIL</b>					<b>960.000,00</b>
<b>2001 Comunicação Institucional - Mídia Radiofônica</b>					<b>263.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	263.000,00
<b>2002 Comunicação Institucional - Mídia Digital</b>					<b>294.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	294.000,00
<b>2003 Comunicação Institucional - Mídia Impressa</b>					<b>165.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	165.000,00
<b>2004 Comunicação Social - Mídia Televisual</b>					<b>238.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	238.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>960.000,00</b>
<b>02 .021 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS</b>					<b>960.000,00</b>
<b>1012 Construção de Sala de Aula e Laboratório para o Treinamento de Servidores</b>					<b>147.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0100000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	47.000,00
<b>1014 Aquisição de Equipamentos de Informática</b>					<b>100.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	100.000,00
<b>1015 Implantação da Biblioteca Jurídica/Administrativa</b>					<b>120.000,00</b>
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0100000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	0100000000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100000000	0001	50.000,00
<b>2009 Adequação de Móveis e Equipamentos</b>					<b>193.000,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	193.000,00
<b>2809 Locação de Veículos - Geral</b>					<b>100.000,00</b>
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	100.000,00
<b>2906 Manutenção e Funcionamento da Unidade</b>					<b>300.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100000000	0001	300.000,00

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº038, de 21 de setembro, de 2018.

O Gabinete Civil, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93,

#### Resolve:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ELOISE MAGNA DE SOUZA VARELA NERY**, matrícula 14185, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de Gestora do Termo de Inexigibilidade abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Gabinete Civil:

Termo de Inexigibilidade	Empresa	Objeto
001/2018	CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 36.003.671/0001-53	INSCRIÇÃO DE SERVIDOR EM CURSO DE CAPACITAÇÃO.

**Art. 2º** - O Gestor do Termo de Inexigibilidade possui competência para:

- Tratar com a prestadora de serviços, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;

- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, do Termo de Inexigibilidade respectivo;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Termo de Inexigibilidade para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de setembro de 2018.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**

Secretário Chefe do Gabinete Civil

**SETEL**  
Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº. 022/2018 – SETEL, de 19 de setembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maria da Conceição de Oliveira**, matrícula Nº. **11079** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do(s) Contrato(s) abaixo listado(s), celebrado(s) pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Ordem de Compra/Serviço	Empresa Contratada	Objeto
808/2018	<b>RF – SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI – ME</b>  <b>CNPJ:</b> <b>13.587.119/0001-54</b>	Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de material gráfico destinado a atender as necessidades dos 2º Jogos da Juventude de Parnamirim – JUVEP 'S, evento realizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Conforme especificações

		contidas no Processo: 20182270791 de Dispensa Licitação Nº 003/2018.
842/2018	<b>MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA</b>  <b>CNPJ:</b> <b>11.517.200/0001-32</b>	Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico: 25/2017
843/2018	<b>AMARANTE COM. E REP. LTDA</b>  <b>CNPJ:</b> <b>04.731.614/0001-02</b>	Constitui objeto deste instrumento a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer. Conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico: 25/2018

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Ricardo Wagner Martins Cruz**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 025 /2018 - SETEL, DE 20 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **Paulo César Aguiar de Albuquerque**, matrícula Nº. 18953 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

CONTRATO	CONTRATADO/LOCADOR	OBJETO
011/2018	COMERCIAL J.A. LTDA CNPJ: 01.653.918/0001-00	Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Processo nº.201822105141.

**Art.2º** O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a CONTRATADA mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos afetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Ricardo Wagner Martins Cruz**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 023 /2018 - SETEL, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar o servidor **ALBERTO LINS DE OLIVEIRA**, matrícula Nº. 5519 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SETEL.

CONTRATO	CONTRATADO/LOCADOR	OBJETO
013/2018	R P DAMASIO – ME CNPJ: 11.860.005/0001-00	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o serviço de arbitragem esportiva para atender as necessidades da secretaria, conforme especificações contidas no Processo nº.20182213861.

**Art.2º** O fiscal do contrato possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a CONTRATADA mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar a administração pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos afetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art.3º** A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Ricardo Wagner Martins Cruz**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**PORTARIA Nº 024/2018 – SETEL, de 19 de setembro de 2018.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidora **Maria da Conceição de Oliveira**, matrícula Nº. **11079** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer:

Contrato nº	Empresa	Objeto
013/2018	R.P. DAMASIO – ME CNPJ: 11.860.005/0001-00	Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para o serviço de arbitragem esportiva para atender as necessidades da secretaria, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº 20182213861.

**Art. 2º** O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

**Ricardo Wagner Martins Cruz**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 882/2018 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN – SUPRA INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA ME - OBJETO:** aquisição de desktop para trabalhos gráficos, para atender as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer - VALOR GLOBAL: R\$ 5.850.00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais). RECURSOS: Fonte: 0100000000 – Recursos Ordinários; Dotação Orçamentária: 02.131 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – Função: 27 DESPORTO E LAZER – Sub-função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL – Programa: 0002 Rotina, Integração e Modernização – Ação: 2916 Manutenção e Funcionamento da Unidade; Elemento de Despesa 4.4.90.52 – **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 20 de setembro de 2018.

**RICARDO WAGNER MARTINS CRUZ**

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**SEMOP**  
Obras Públicas e Saneamento

**EXTRATOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2011. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM e CRISAL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 00.792.407/0001-07 - OBJETO:** prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias, de 01.09.2018 a 30.12.2018 e de 31.10.2018 a 28.02.2019, respectivamente referente aos Serviços de Drenagem e Pavimentação da Bacia Moita Verde - Parnamirim/RN. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/2011 FONTE DE RECURSOS: 0102400100 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS – OUTROS – UNIÃO (MOITA VERDE); 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; 15.451.017.1809 –

Urbanização da Comunidade de Moita Verde - Elemento de Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 31 de Agosto de 2018.

### JOÃO ALBERICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**SEARH**  
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

#### AVISOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO-SRP – Nº 55/2018

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de utensílios e equipamentos de cozinha para atender às necessidades das escolas da rede de ensino e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parnamirim/RN - SEMEC. A sessão de disputa será no dia 02 de outubro de 2018, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com nº de identificação: 736717. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3272-7174.

Parnamirim/RN, 18 de setembro de 2018.

**Mariana Guerreiro Fonsêca**

Pregoeira

#### EXTRATOS

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 50/2018

**ACOLHO** a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 2018278491, na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2018, do tipo Menor Preço global, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços operacionais comuns e contínuos de Manutenção das instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Parnamirim, com fornecimento total de materiais, veículos e mão de obra, equipamentos, uniformes/EPI's e ferramentais necessários, conforme indicado abaixo Resultado da Adjudicação.

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 04.792.477/0001-08, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim, 20 de setembro de 2018.

### AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Secretário Adjunto da Administração e dos Recursos Humanos

#### MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

#### EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia elétrica para execução de serviços operacionais comuns e contínuos de Manutenção das instalações elétricas no Sistema de Iluminação Pública do Município de Parnamirim, com fornecimento total de materiais, veículos e mão de obra, equipamentos, uniformes/EPI's e ferramentais necessários.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da empresa **FGTECH SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com o lote único no valor global de R\$ 1.913,990,04 (Hum milhão, novecentos e treze mil, novecentos e noventa reais e quatro centavos).

Parnamirim, 20 de setembro de 2018.

**Renata Kenny de Souza Rodrigues**

Pregoeira/PMP

**SEMUT**  
Secretaria de Tributação

#### PORTARIAS

#### PORTARIAS Nº. 027, de 20 de SETEMBRO de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FELIPE HENRIQUE DA SILVA SANTANA**, Matrícula 11019 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor dos Contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através do Secretario de Tributação:

CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA	OBJETO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3208/2017 (393980) DISPENSA DE Licitação (art. 24, II, da Lei 8666/9393 e suas Alterações). -	CERTISIGN CERTIFICADO DIGITAL S/A, CNPJ: 01.554.285//00001-75	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Certificado Digital E- CPF (somente certificado 03 anos)TOKEN USB

SEMUT – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, através da Secretaria Municipal de Tributação	(COMBO E- CPF),um Certificado Digital E-CNPJ (TOKEN UBS + CERTIFICADO DE 03 ANOS)
--	---

**Art. 2º** - O Gestor dos Contratos possui competência para: Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado; Sugerir eventuais modificações contratuais; Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo; Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento: Ser responsável pela execução do próprio contrato; Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação; Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

**Art. 4º** - A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação.

### JOSÉ JACAÚNA DE ASSUNÇÃO

Secretario Municipal de Tributação

**SESAD**  
Secretaria de Saúde

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 137/2018 - SESAD, de 20 de setembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art.1º** Designar a servidora **TANIA MARA DA SILVA GOUVEIA**, matrícula nº 4.717, CPF nº 490.711.652-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** das Ordens de Compras oriundas das ARP's – Atas de Registros de Preços abaixo listadas, referentes ao fornecimento de medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 007/2017:

ARP Nº	PREGÃO Nº	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA

017/2017	007/2017	DROGAFONTE LTDA CNPJ: 08.778.201/0001-26	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017
018/2017	007/2017	ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017
019/2017	007/2017	DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES CNPJ: 06.224.321/0001-56	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017
020/2017	007/2017	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.814.497/0007-00	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017
021/2017	007/2017	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	01 (um) ano a partir de 07 de agosto de 2017

**Art. 2º** O fiscal das Ordens de Compras possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Ordens de Compras não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 138/2018 - SESAD, de 20 de setembro de 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Designar a servidora **TANIA MARA DA SILVA GOUVEIA**, matrícula nº 4.717, CPF nº 490.711.652-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal** das Ordens de Compras oriundas das ARP's – Atas de Registros de Preços abaixo listadas, referentes ao fornecimento de medicamentos Psicotrópicos para atender aos pacientes do Município, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 011/2017:

ARP Nº	PREGÃO Nº	CONTRATADO(A)	VIGÊNCIA
024/2017	011/2017	PHOSPODONT LTDA CNPJ: 04.451.626/0001-75	01 (um) ano a partir de 26 de setembro de 2017
025/2017	011/2017	ARTMED COMERCIAL EIRELI CNPJ: 04.361.467/0001-18	01 (um) ano a partir de 26 de setembro de 2017
026/2017	011/2017	RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 12.305.387/0001-73	01 (um) ano a partir de 26 de setembro de 2017

**Art. 2º** O fiscal das Ordens de Compras possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da Ordem de Compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da Ordem de Compra, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

**Art. 3º** A atribuição do Fiscal de Ordens de Compras não será remunerada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

**SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/SESAD**

**OBJETO:** Aquisição de veículo de Transporte adaptado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor da seguinte empresa: **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI:** Lote Único no valor global de R\$ 228.900,00 (duzentos e vinte e oito mil e novecentos reais).

Parnamirim/RN, 20 de Setembro de 2018

**GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO**

Pregoeiro/SESAD

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018/SESAD**

**ACOLHO** a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório N.º 20182811, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2018, do tipo Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de veículo de Transporte adaptado para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parnamirim/RN.

**HOMOLOGO** a presente licitação à empresa **HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.306.945/0001-43 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa.

Parnamirim/RN, 20 de Setembro de 2018

**KATHARINA DE MEDEIROS LINS**

Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Saúde



**EXPEDIENTE**

<b>Prefeito Municipal</b>	<b>Rosano Taveira da Cunha</b>
<b>Vice-Prefeita</b>	<b>Elienai Dantas Cartaxo</b>
<b>Secretário Chefe do Gabinete Civil</b>	<b>Wolney Freitas de Azevedo França</b>

**Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal  
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686  
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br**